



**EDITAL 001.2020**

**13º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO FORENSE PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM IMPERATRIZ/MA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de seus Órgãos de Execução na comarca de Imperatriz/MA, nos termos da Resolução n. 08/2019 do CSDPEMA, faz saber aos interessados e ao público em geral, que no período de **10 de fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2020**, estarão abertas as inscrições para o 13º Processo Seletivo para Estágio Forense da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários, das quais 10% se destinam a pessoas com deficiência, nos termos Lei 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e obedecendo às seguintes disposições:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva e os (as) contratados (as) poderão atuar em todas as áreas das ciências jurídicas, a critério da Defensoria Pública.

1.2 A bolsa de estágio será de R\$ 1.091,00 (um mil e noventa e um reais), nos termos da Resolução n. 01/2020 do DPGE.

§1. Os contratados firmarão termo de compromisso de estágio com prazo de 01 (um) ano, renovável uma vez pelo mesmo período, a critério da Defensoria Pública.

1.3 Serão aceitas inscrições de candidatos(as) que estejam matriculados(as) no curso de Direito a partir do 4º semestre ou seu equivalente em caso de curso anual. Caso aprovados(as), somente poderão ser admitidos(as) como estagiários(as) se, no momento da convocação, preencherem o requisito de estarem regularmente matriculados(as) no 5ª (quinto) período ou equivalente.

1.4 Não haverá contratação se faltarem menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito.

1.5 Poderão inscrever-se no certame os(as) acadêmicos(as) do Curso de Direito, das instituições de ensino oficial ou reconhecida, situadas nessa cidade e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, quais sejam: UFMA, FACIMP Wyden, UNISULMA E FEST.

**NÚCLEO REGIONAL DE IMPERATRIZ**

Avenida Getúlio Vargas, 1587 Centro – Imperatriz/MA – CEP 65903-280  
Telefones: (99) 3526-2941/3526-3732  
defensoria.ma.def.br



## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no Núcleo da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO em Imperatriz, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1587 - Centro, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre os dias 10/02/2020 a 21/02/2020.

2.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

2.1.2 Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.1.3 O estudante que não atender a quaisquer dos requisitos exigidos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.1.4 Informações adicionais ou esclarecimentos estarão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ([defensoria.ma.def.br/seletivo](http://defensoria.ma.def.br/seletivo)).

2.2 No ato da inscrição deverá o candidato preencher sua ficha com seus dados e anexar **CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS e DECLARAÇÃO DA FACULDADE COM HISTÓRICO**. A Ficha de inscrição será preenchida no ato da inscrição.

2.3 Não será permitida a inscrição no certame mediante pendência de documentação.

2.4 Será exigido, a título de pagamento de inscrição, o fornecimento de 01 (uma) lata de leite em pó que será destinada a entidades filantrópicas da cidade.

2.5 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo (a) candidato (a), de todas as normas e condições do Edital.

2.7 O preenchimento das informações constantes no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ainda que a inscrição seja realizada por meio de procurador, cabendo-lhe mantê-las atualizadas junto à DPE/MA durante o período de validade do certame.

## 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 – Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, com supedâneo no inciso VIII do art. 37 da CF e no art. 17, §5º, da Lei 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.



3.2 – Os(as) candidatos(as) com deficiência, para garantirem a reserva de vagas, deverão declarar, no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de impedimento(s) que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione o código da classificação internacional de doença – CID.

Parágrafo Único. As provas escritas e a entrevista serão adaptadas em respeito aos impedimentos e às limitações do(a) candidato(a) com deficiência, observado o critério de viabilidade e os princípios de dignidade e razoabilidade.

3.4 – Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos(as) com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos(as) candidatos(as), entretanto, trazer equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, os quais devem ser submetidos previamente à Comissão Organizadora do Certame, e por esta autorizados;

3.5 – O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos horários, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, ressalvado o disposto no parágrafo único do item 3.2.

3.6 – No caso do (a) candidato (a) necessitar realizar prova em sala especial individualizada, será, durante a realização das provas, acompanhado por um fiscal, sendo providos os meios para evitar a identificação da prova em questão.

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será constituído da seguinte forma:

I - **1ª Etapa:** Uma prova objetiva, que consistirá na resolução de 30 (trinta) questões (com valor de 1 (um) ponto por questão), referentes às áreas de Direito Civil, Processo Civil, Constitucional, Penal, Processo Penal e Princípios Institucionais da Defensoria Pública;

II - **2ª Etapa:** Uma prova dissertativa (com valor de 10 (dez) pontos), que consistirá na elaboração de uma redação sobre um tema relacionado à atuação da Defensoria Pública nas matérias acima especificadas, com limitação de 20 linhas;

III - **3ª Etapa:** Entrevista pessoal em que será avaliada a experiência do estudante e o perfil para a função, com valor de 05 pontos.

§1º A 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) etapas serão realizadas na mesma data e terão duração total de 04 (quatro) horas.

§2º Somente serão corrigidas as redações do(a) candidato(a) que alcançar 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova objetiva (1ª etapa), respeitando-se os empates na última colocação.



§3º Serão convocados(as) para a entrevista os candidatos que tiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na 2º (segunda) etapa.

§4º Na avaliação da prova dissertativa, as Comissões Organizadoras levarão em conta o grau de conhecimento demonstrado de acordo com a legislação, doutrina e jurisprudência nacionais, a fluência e a coerência da exposição, a lógica jurídica e o uso correto do vernáculo.

§5º A entrevista terá caráter meramente classificatório, na qual será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e terá como critérios de avaliação a capacidade de elaboração do raciocínio, a coesão e a coerência dos argumentos e a postura.

§6º Ao receber as provas objetiva e subjetiva, deverá o candidato preencher, nos campos adequados, seu nome e número de inscrição, evitando rasura.

§7º Durante a realização da prova, não serão permitidas consulta a qualquer material, comunicação entre os candidatos e utilização de aparelhos de comunicação.

§8º Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que efetuar qualquer tipo de marca ou sinal que possibilite sua identificação.

§9º Encerradas as provas objetiva e subjetiva, o(a) candidato(a) deverá entregá-las, juntamente com o gabarito e a folha de resposta, ao fiscal de sala.

§10º Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos durante a realização da prova.

§11º Encerrado o horário, as provas serão recolhidas pelos(as) fiscais de sala.

§12º Os(as) candidatos(as) deverão comparecer na data e no local designados, com trinta minutos de antecedência, munidos(as) do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

§13º Será automaticamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que não comparecer pontualmente na data e local determinados.

§14º Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão da prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao seu conteúdo e à sua avaliação, asseguradas apenas as condições especiais para a sua realização.

## **5. DAS NOTAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

5.1 A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos.

5.2 A prova subjetiva valerá de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.



5.3. A entrevista valerá de 0(zero) a 5 (cinco) pontos, com finalidade apenas classificatória nos termos do §5º do item 4.1.

5.4 A classificação final, em ordem decrescente, será obtida pelo somatório das notas obtidas na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) etapas, e será divulgada no mural do Núcleo da Defensoria Pública e na página da DPE/MA (<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/processos-seletivos>).

5.5 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação dos candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destas últimas.

5.6 São critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a nota na prova subjetiva;
- b) a nota na prova objetiva;
- c) matrícula em semestre mais avançado; e
- d) a idade mais avançada.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. O prazo para entrega dos pedidos de impugnação do resultado das etapas do processo seletivo simplificado será de 24h (vinte e quatro horas), imediatamente após a divulgação do gabarito ou resultado.

6.2. Os recursos deverão ser remetidos para o e-mail [nucleoimperatriz@ma.def.br](mailto:nucleoimperatriz@ma.def.br) .

6.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele cujo teor desrespeite a banca, será preliminarmente indeferido.

6.4. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição do candidato recorrente para conhecimento.

## **7. DA CARGA HORÁRIA**

7.1 Para os(as) estagiários(as) de direito, o estágio terá a carga horária de 04h (quatro horas) diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes, a depender da rotina do setor.

7.2 O(A) estagiário(a) será supervisionado(a) por Defensores(as) Públicos(as) do Núcleo de Imperatriz.

## **8. DA ADMISSÃO**

8.1 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.



8.2 O(A) estudante convocado(a) deverá apresentar-se à DEFENSORIA PÚBLICA, no prazo que lhe for assinalado no ato de convocação, perante a Supervisora de Estágio, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.

8.3 O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

8.4 Não é permitida a contratação de pessoas já graduadas no curso de Direito.

8.5 Será contratado, pela Defensoria Pública do Estado, seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1 O exercício do estágio gera direito ao recebimento mensal de bolsa de incentivo, no valor de R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 1.091,00 (um mil e noventa e um reais), conforme a Resolução nº 001 – DPGE, de 13 de janeiro de 2020.

## **10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

10.1 O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

10.2 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do contrato fixado.

10.3 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) a pedido do estagiário, de acordo com o termo de desistência por ele firmado;
- d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
- e) pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Termo de Compromisso de estágio.

10.4 O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

10.5 É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

### **NÚCLEO REGIONAL DE IMPERATRIZ**

Avenida Getúlio Vargas, 1587 Centro – Imperatriz/MA – CEP 65903-280  
Telefones: (99) 3526-2941/3526-3732  
defensoria.ma.def.br



10.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública do Estado é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

## 11. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

11.1 Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 Na hipótese de o candidato convocado para a contratação não se apresentar no prazo determinado, será convocado o aprovado que imediatamente lhe suceder.

12.3 O estágio será regido pela Lei n. 11.788 de 25/09/2008 e pelas cláusulas do termo de compromisso de estágio.

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz/MA, 06 de fevereiro de 2020

  
**Adriano Oliveira da Silva Junior**  
Presidente do 13º Processo Seletivo  
Defensor Público - Núcleo Imperatriz

  
**Fabio Souza de Carvalho**  
Comissão do 13º Processo Seletivo  
Defensor Público - Núcleo Imperatriz

  
**Moema Campos de Oliveira Zocrato**  
Comissão do 13º Processo Seletivo  
Defensora Pública - Núcleo Imperatriz

  
**Rodrigo Casimiro Reis**  
Comissão do 13º Processo Seletivo  
Defensor Público - Núcleo Imperatriz



**NÚCLEO REGIONAL DE IMPERATRIZ**  
Avenida Getúlio Vargas, 1587 Centro – Imperatriz/MA – CEP 65903-280  
Telefones: (99) 3526-2941/3526-3732  
[defensoria.ma.def.br](http://defensoria.ma.def.br)